

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 53/2024

1-Objeto:

Contratação de serviços de conserto de 03 aparelhos ar condicionado para a Unidade Local de Marechal Cândido Rondon.

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Contratação de serviços para conserto de 03 aparelhos de ar condicionado com troca de peças (capacitores placa, capacitor compressor, capacitor ventilador externa e controle universal) na Unidade Local de Marechal Cândido Rondon.	Un	03

2-Fundamentação:

O serviço se torna necessário para manter a eficiência dos aparelhos, pois com a chegada do verão com altas temperaturas, os equipamentos deverão estar funcionando, também para maior comodidade dos clientes em atendimento.

3-Descrição resumida da solução:

O serviço nesse momento, dado a particularidade, é a forma mais rápida de contratação (compra direta) e a forma viável e econômica de realização, e em função dos valores estarem dentro da média consultada para a Região.

4-Requisitos:

4.1.-Prazo de entrega

Execução dos serviços conforme necessidade – a cada 15 dias após a emissão da nota de empenho.

4.2.-Local dos serviços:

Rua Pastor Meier, 759 - Marechal Cândido Rondon – Pr.

4.3.-Critério de recebimento

Após conferência do serviço executado.

4.4.- Prazo de garantia

03 (três) meses a contar da entrega.

5.5.-Estimativa de preços.

R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

6-Pagamento

6.1-O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dias) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2-Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1-Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

7-ASSINATURA E APROVAÇÃO

Marechal Cândido Rondon, 30 de agosto de 2024

GILBERTO UTZIG

Assist. Administrativo

UR Toledo

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação - Protocolo n° 22.700.696-0, para contratação de serviço de conserto de 3 aparelhos de ar condicionado da unidade de Marechal Cândido Rondon, amparado no art. 75, inciso II da lei federal n° 14.133/2021 e no decreto estadual n° 10.086/22.

Assinatura: _____

Ivan Decker Raupp

Cargo: Gerente Regional – Toledo

Portaria de Delegação n° 77/2023